



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.222

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Grupo Espírita das Samaritanas.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na rua dos Inconfidentes, 180, lotes 7 e 8, quadra 01 B, bairro João Pinheiro, de propriedade do Grupo Espírita das Samaritanas, conforme plantas 01/11 a 11/11. que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 41./2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 2000.


João Batista Ciofi
Vice-Presidente